

**PROJETO DE LEI**

Nº **45** /2018

**“Dispõe sobre autorização para doação de áreas de interesse social aos contemplados no Programa Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS da Vila Queiróz Galvão.”**

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de São Sebastião aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo autorizado a doar áreas de interesse social aos contemplados no Programa Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS da Vila Queiróz Galvão, nos termos do que dispõe os artigos 96 da Lei Orgânica do Município de São Sebastião, os bens públicos municipais que integram a categoria dos bens dominicais incorporados ao patrimônio disponível do Município, conforme Leis Municipais nº 1.846/2007 nº 1.853/2007 e nº 1.854/2007, situadas no sistema de recreio do Loteamento Balneário Turístico Enseada, descritos e caracterizados:

**I – AREA MATRICULA 39.916**

**Cadastro Municipal nº 3034.361.4175.0001.0000 - TERRENO** constituído pela **área de sistema de recreio desafetado pela lei municipal n. 1.846/2007** do loteamento **“Balneário Turístico Enseada”**, localizado no Bairro Canto do Mar, neste município, medindo: **138,10m** (cento e trinta e oito metros e dez centímetros) em linha reta, de frente para Avenida Um; mais **14,14m** (quatorze metros e quatorze centímetros) em linha curva convexa, na esquina formada pela confluência da aludida Avenida com a Rua “F” (no lado direito de quem da Avenida o olha); mais **10,66m** (dez metros e sessenta e seis centímetros) em linha curva convexa, na esquina formada pela confluência da referida Avenida Um com a Avenida Quatro (no lado esquerdo de quem da Avenida Um o olha); **16,00m** (dezesesseis metros) da frente ao fundo, em linha reta, no lado direito de quem da Avenida Um o olha, confrontando com a citada Rua “F”; **20,93m** (vinte metros e noventa três centímetros) da frente ao fundo, em linha reta, no lado esquerdo, divisando com a citada Avenida Quatro; e **163,32m** (cento e sessenta e três metros e trinta e dois centímetros) no fundo, em linha reta, limitando com o imóvel da matrícula nº 7.449, **encerrando com uma área de 3.932,04 m<sup>2</sup>** (três mil novecentos e trinta e dois



GABINETE DO  
PREFEITO

**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO**  
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



metros e quatro decímetros quadrados). **Valor venal das partes que serão passadas em doação R\$ 190.473,32 (cento e noventa reais quatrocentos e setenta e três reais e trinta e três centavos).**

**AREA DESMEMBRADO EM 30 LOTES, DOS QUAIS 29 SÃO OBJETO DA PRESENTE LEI, SENDO:**

- LOTE 1: Cadastro Municipal nº 3034.361.4175.0150.0000, com uma área de 187,77m<sup>2</sup>
- LOTE 2: Cadastro Municipal nº 3034.361.4175.0145.0000 com uma área de 125,00m<sup>2</sup>
- LOTE 3: Cadastro Municipal nº 3034.361.4175.0140.0000, com uma área 125,00m<sup>2</sup>
- LOTE 4: Cadastro Municipal nº 3034.361.4175.0135.0000, com uma área 125,00m<sup>2</sup>
- LOTE 5: Cadastro Municipal nº 3034.361.4175.0130.0000, com uma área 125,00m<sup>2</sup>
- LOTE 6: Cadastro Municipal nº 3034.361.4175.0125.0000, com uma área 125,00m<sup>2</sup>.
- LOTE 7: Cadastro Municipal nº 3034.361.4175.0120.0000, com uma área 125,00m<sup>2</sup>
- LOTE 8: Cadastro Municipal nº 3034.361.4175.0115.0000, com uma área 125,00m<sup>2</sup>
- LOTE 9: Cadastro Municipal nº 3034.361.4175.0110.0000, com uma área 125,00m<sup>2</sup>
- LOTE 10: Cadastro Municipal nº 3034.361.4175.0105.0000, com uma área 125,00m<sup>2</sup>
- LOTE 11: Cadastro Municipal nº 3034.361.4175.0100.0000, com uma área 125,00m<sup>2</sup>
- LOTE 12: Cadastro Municipal nº 3034.361.4175.0095.0000, com uma área 125,00m<sup>2</sup>.
- LOTE 13: Cadastro Municipal nº 3034.361.4175.0090.0000, com uma área 125,00m<sup>2</sup>
- LOTE 14: Cadastro Municipal nº 3034.361.4175.0085.0000, com uma área 125,00m<sup>2</sup>
- LOTE 15: Cadastro Municipal nº 3034.361.4175.0080.0000, com uma área 125,00m<sup>2</sup>
- LOTE 16: Cadastro Municipal nº 3034.361.4175.0075.0000, com uma área 125,00m<sup>2</sup>
- LOTE 17: Cadastro Municipal nº 3034.361.4175.0070.0000, com uma área 125,00m<sup>2</sup>
- LOTE 18: Cadastro Municipal nº 3034.361.4175.0065.0000, com uma área 125,00m<sup>2</sup>
- LOTE 20: Cadastro Municipal nº 3034.361.4175.0055.0000, com uma área 125,00m<sup>2</sup>
- LOTE 21: Cadastro Municipal nº 3034.361.4175.0050.0000, com uma área 125,00m<sup>2</sup>
- LOTE 22: Cadastro Municipal nº 3034.361.4175.0045.0000, com uma área 125,00m<sup>2</sup>
- LOTE 23: Cadastro Municipal nº 3034.361.4175.0040.0000, com uma área 125,00m<sup>2</sup>
- LOTE 24: Cadastro Municipal nº 3034.361.4175.0035.0000, com uma área 125,00m<sup>2</sup>
- LOTE 25: Cadastro Municipal nº 3034.361.4175.0030.0000, com uma área 125,00m<sup>2</sup>
- LOTE 26: Cadastro Municipal nº 3034.361.4175.0025.0000, com uma área 125,00m<sup>2</sup>
- LOTE 27: Cadastro Municipal nº 3034.361.4175.0020.0000, com uma área 125,00m<sup>2</sup>
- LOTE 28: Cadastro Municipal nº 3034.361.4175.0015.0000, com uma área 125,00m<sup>2</sup>

**LOTE 29: Cadastro Municipal nº 3034.361.4175.0010.0000, com uma área 125,00m<sup>2</sup>**

**II – AREA MATRICULA 39.929**

**Cadastro Municipal nº 3034.361.4193.0001.0000 - TERRENO** constituído pela **área de sistema de recreio desafetado pela lei municipal n. 1.854/2007** do loteamento **“Balneário Turístico Enseada”**, localizado no Bairro Jaraguá, neste município, medindo: **73,08m** (setenta e três metros e oito centímetros) em linha reta, de frente para a Avenida Três; mais **17,61m** (dezessete metros e sessenta um centímetros) em linha curva convexa, na esquina formada pela confluência da aludida Avenida com a Avenida Quatro (no lado direito de quem da Avenida Três o olha) mais **14,14m** (quatorze metros e quatorze centímetros) em linha curva convexa, na esquina pela confluência referida Avenida Três com a Rua “F” (no lado esquerdo de quem da citada Avenida Três o olha); **13,62m** (treze metros e sessenta dois centímetros) da frente ao fundo, em linha reta, no lado direito de quem da noticiada Avenida Três o olha, confrontando com a citada Avenida Quatro; **16,00m** (dezesseis metros) da frente ao fundo, em linha reta, no lado esquerdo, divisando com a mencionada Rua “F”; e **85,29m** (oitenta e cinco metros e vinte e nove centímetros) no fundo, em linha reta, limitando com a propriedade da sociedade Agro - Industrial de São Sebastião, **encerrando com uma área de 2.200,77 m<sup>2</sup>** (dois mil e duzentos metros quadrados e setenta e sete decímetros quadrados). **Valor venal das partes que serão passadas em doação R\$ 113.669,77 (cento e treze mil seiscentos e sessenta e nove reais e setenta e sete centavos).**

**AREA DESMEMBRADO EM 17 LOTES, SENDO:**

**LOTE 1: 3034.361.4193.0001.0000, com uma área de 151,17 m<sup>2</sup>**

**LOTE 2: 034.361.4193.0010.0000, com área uma de 125,00m<sup>2</sup>**

**LOTE 3: 3034.361.4193.0015.0000, com uma área de 125,00m<sup>2</sup>**

**LOTE 4: 3034.361.4193.0020.0000bn com uma área de 125,00m<sup>2</sup>**

**LOTE 5: 3034.361.4193.0025.0000, com uma área de 125,00m<sup>2</sup>**

**LOTE 6: 3034.361.4193.0030.0000, com uma área de 125,00m<sup>2</sup>**

**LOTE 7: 3034.361.4193.0035.0000, com uma área de 125,00m<sup>2</sup>**

**LOTE 8: 3034.361.4193.0040.0000, com uma área de 125,00m<sup>2</sup>**

**LOTE 9: 3034.361.4193.0045.0000, com uma área de 125,00m<sup>2</sup>**

**LOTE 10: 3034.361.4193.0050.0000, com uma área de 125,00m<sup>2</sup>**

**LOTE 11: 3034.361.4193.0055.0000**, com uma área de **125,00m<sup>2</sup>**

**LOTE 12: 3034.361.4193.0060.0000**, com uma área de **125,00m<sup>2</sup>**

**LOTE 13: 3034.361.4193.0065.0000**, com uma área de **125,00m<sup>2</sup>**

**LOTE 14: 3034.361.4193.0070.0000**, com uma área de **125,00m<sup>2</sup>**

**LOTE 15: 3034.361.4193.0075.0000**, com uma área de **125,00m<sup>2</sup>**

**LOTE 16: 3034.361.4193.0080.0000**, com uma área de **125,00m<sup>2</sup>**

**LOTE 17: 3034.361.4193.0085.0000**, com uma área de **174,60m<sup>2</sup>**

### III – AREA MATRICULA 39.930

**Cadastro Municipal nº 3034.361.4173.0001.0000 - TERRENO** constituído pela **área de sistema de recreio desafetado pela lei municipal n. 1.853/2007** do loteamento “**Balneário Turístico Enseada**”, localizado no Bairro Jaraguá, neste município, medindo: **38,09m** (trinta oito metros e nove centímetros) em linha reta, de frente para a Avenida Dois; mais **17,61m** (dezessete metros e sessenta e um centímetros) em linha curva convexa, na esquina formada pela confluência da aludida Avenida com a Avenida Quatro (no lado direito de quem da Avenida Dois o olha); mais **14,14m** (quatorze metros e quatorze centímetros) em linha curva convexa, na esquina formada pela confluência da referida Avenida Dois com a Travessa “A” (no lado esquerdo de quem da citada Avenida Dois o olha); **34,55m** (trinta e quatro metros e cinquenta e cinco centímetros) em linha reta, no lado direito de quem olha da noticiada Avenida Dois o olha, confrontando com a mencionada Avenida Quatro, mais **10,66 m** (dez metros e sessenta seis centímetros) em linha curva convexa, na esquina formada pela confluência da Avenida Três com a aludida Avenida Quatro; **32,00 m** (trinta e dois metros) em linha reta, no lado esquerdo, divisando com a referida Travessa “A”, mais **14,14m** (quatorze metros e quatorze centímetros) em linha curva convexa, na esquina formada pela confluência da citada Avenida Três com a noticiada Travessa “A”; e **25,08m** (vinte cinco metros e oito centímetros) no fundo, em linha reta, limitando com a mencionada Avenida Três, **encerrando com uma área de 2.432,56 m<sup>2</sup>** (Dois mil quatrocentos e trinta e dois metros e cinquenta e seis decímetros quadrados). **Valor venal das partes que serão passadas em doação R\$ 29.118,20** (vinte e nove mil cento e dezoito reais e vinte centavos).

**AREA DESMEMBRADO EM 5 LOTES, DOS QUAIS 04 SÃO OBJETO DA PRESENTE LEI, SENDO:**

**LOTE 2: 3034.361.4173.0220.0000**, com área de **125,00m<sup>2</sup>**

**LOTE 3: 3034.361.4173.0215.0000**, com área de **125,00m<sup>2</sup>**

**LOTE 4: 3034.361.4173.0210.0000**, com área de **125,00m<sup>2</sup>**

**LOTE 5: 3034.361.4173. 0204.0000**, com área de **188,76m<sup>2</sup>**.

§1º As áreas descritas nos incisos deste artigo serão desmembradas em lotes com descrições e caracterizações específicas para fins de individualizações e aberturas de respectivas Matrículas pelo Serviço de Registro de Imóveis local.

§2º As doações se aperfeiçoarão aos donatários que preencherem os requisitos de interesse social contemplados no Programa Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS convenio firmado entre o Município e o Ministério das Cidades autorização sob o nº 0417 em data de 26/07/2007, processo nº 2578.0233656-44/2007, tendo como "intermediário" a Caixa Econômica Federal, para fins de "reassentamento" de 50 (cinquenta) famílias provenientes da Vila Queiros Galvão, no Bairro Jaraguá em moradias construídas sobre os lotes desmembrados dos imóveis descritos nos itens I,II e III "desse artigo"- caput".

**Art. 2º** As doações das áreas descritas no artigo 1º desta Lei estão condicionado aos ditames da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, em especial ao estatuído no artigo 17, I, alínea f.

**Art. 3º** A Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária expedirá os instrumentos competentes à legitimação das doações em favor dos donatários de que trata o § 2º do art.1º desta Lei.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião, de novembro de 2018.



**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito